



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 1.992/2020, de 22 de outubro de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA/GO, 22/10/2020

ADM

*“Prorroga os Mandatos dos Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas Municipais, pelo período de 180 dias, em decorrência da pandemia de COVID-19”.*

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado De Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica excepcionalmente prorrogado os mandatos dos Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas Municipais do Município de Silvânia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - A convocação para a realização da Assembleia Geral para fins da eleição ficará condicionada à manutenção ou não da situação de calamidade pública no Estado de Goiás, pela pandemia do COVID-19.

**Art. 3º** - Havendo necessidade de nova prorrogação de prazo, essa deverá ser realizada através da edição de nova Lei Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

*Ranceto*  
**Pedro Henrique do Prado Caixeta**  
Prefeito Municipal